



Aprovado na Sessão Única da 10.^a Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CME, realizada em 12 de dezembro de 2024.

PARECER CME N.º 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA – CME

ASSUNTO: Responde ao Protocolo n.º 01-303002/2024, Ofício n.º 197/2024 SGE-SME – Apreciação do Decreto 1.616 de 18 de outubro de 2024 que institui a Política Municipal de Alfabetização.

I – HISTÓRICO

Em 12 de dezembro de 2024 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação – CME, via Sistema Único de Protocolo – SUP, o protocolo de número 01-303002/2024, contendo o Ofício n.º 197/2024 SGE-SME.

Na mesma data, o referido protocolo foi apresentado ao Conselho Pleno, sendo realizada a leitura do ofício na 10.^a Reunião Ordinária do Conselho Pleno. O documento relata de forma sucinta a adesão de Curitiba ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), promovido pelo Ministério da Educação (MEC) e instituído pela Lei n.º 11.556/2023, com a finalidade de estabelecer o compromisso com secretarias estaduais e municipais para elaborar e consolidar suas respectivas políticas de alfabetização, a partir das orientações do MEC.

Com relação ao Decreto n.º 1.616/2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização, destaca-se:

A Política Municipal de Alfabetização visa garantir a inclusão e a universalização do acesso à educação de qualidade para todos os educandos da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Sua aplicação está voltada para as instituições de Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental, as Escolas Especiais e as

turmas de EJA, garantindo que cada etapa educacional contemple o processo de alfabetização de forma efetiva e inclusiva.

A Rede Municipal de Ensino de Curitiba desenvolve políticas públicas focadas na promoção de uma educação de qualidade através de práticas pedagógicas que consideram a diversidade cultural, regional e social dos educandos, utilizando recursos e estratégias inovadoras que estimulam o aprendizado significativo, com foco na construção de habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática.

O processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática tem início de forma lúdica na Educação Infantil, e se fortalece nos primeiros anos do Ensino Fundamental, quando se intensificam as estratégias metodológicas.

A implementação de uma política municipal de alfabetização é fundamental para a garantia do direito à educação de todos os educandos.

A política de alfabetização da Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba é reforçada por ações interinstitucionais, envolvendo gestores, professores, famílias e a comunidade, de forma a criar uma rede de apoio à aprendizagem. O objetivo é que todos os educandos, independentemente de sua origem social ou das dificuldades que enfrentam, possam desenvolver as competências necessárias para se tornar cidadãos críticos, participativos e bem preparados para a vida adulta.

Considera-se de suma importância também, “a valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática”, conforme Decreto n.º 1.616/2024, Capítulo II, Artigo 4º.

Assim, foi solicitado à este Conselho Municipal de Educação - CME que aprecie o documento citado considerando a legislação vigente.

II – DA ANÁLISE

Após a leitura do Decreto n.º 1.616/2024, realizada com Conselheiros(as) presentes à 10ª Reunião do Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 12 de dezembro de 2024, destaca-se que este encontra-se em consonância com:

A Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), no que concerne à Educação,

CAP. III – Da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I – Da Educação.
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), quando destaca no cenário brasileiro, no ano de 1996, a promulgação da Lei n.º 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Marco legal importante que estabelece as diretrizes e normas para a educação no Brasil, e trata da alfabetização de maneira ampla, principalmente no que se refere à educação básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. No contexto da alfabetização, a LDB aborda aspectos importantes sobre o ensino da leitura, escrita e matemática, que são fundamentais para o desenvolvimento educacional dos educandos, e determina que a alfabetização deve ocorrer nos primeiros anos do Ensino Fundamental, com ênfase no processo de alfabetização e letramento.

A Lei federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação. A Meta 7 é clara ao afirmar que todas as crianças devem estar alfabetizadas até os 8 anos de idade, ou seja, até o 3º ano do Ensino Fundamental. Para alcançar essa meta, o PNE propõe diversas estratégias que envolvem desde a qualificação dos professores até a adequação de metodologias de ensino que atendam à diversidade de ritmos e contextos dos educandos.

O Plano Municipal de Educação (Curitiba, 2015), no qual a alfabetização é abordada em diversos pontos, com ênfase nas metas relacionadas ao Ensino Fundamental e ao compromisso com a alfabetização na idade certa.

A Resolução Federal CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com foco especial nos processos de alfabetização. Esta Resolução é um marco importante para orientar as práticas pedagógicas no Brasil, e tem como objetivo promover uma educação de qualidade, com base em um currículo que valorize a alfabetização e o letramento desde os primeiros anos da Educação Básica.

O Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Este compromisso tem como foco a qualidade da alfabetização no Brasil, visando garantir que todos os estudantes adquiram as competências essenciais para a leitura, escrita e compreensão de textos, promovendo a inclusão e a equidade na educação.

O Decreto institui um pacto nacional entre os governos federal, estaduais e municipais, além de parcerias com a sociedade civil, para o desenvolvimento de ações e políticas públicas voltadas para a melhoria da alfabetização no país. A estratégia visa a redução das desigualdades educacionais, promovendo um ensino que atenda a todas as crianças, incluindo aquelas em contextos de vulnerabilidade social e econômica.

III – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após a leitura em tela, do Decreto n.º 1.616/2024, os(as) Conselheiros(as) presentes à 10ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno concluem que o referido documento está em consonância com a legislação vigente e atende aos apontamentos deste CME. O Conselho Municipal de Educação também reconhece e valida a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Conselheiros presentes:

Carmem de Navarro e Henriques, Sandra Mara Piotto (Presidente), Flavia Fernanda Majcher Cardoso, Cíntia Caldonazo Wendler(Vice-presidente), Juliana de Fátima Mildemberg de Lara, Alexandre José Monteiro, Elaine Doroteia Hellwig Braz, Jessane Cristina Pail Gonçalves, Juliana Vicente Mariano, Elisandra Cecília Schwanka de Oliveira, Ana Paula Corsini Franco, Eliane Aparecida Malaquias Breda, Cassiano Roberto Nascimento Ogliari, Daniele Sotta Ziliotto, Flavia Suchek Mateus da Rocha, Luíza Arlete Mosko da Cunha, Scheilla Camargo Coelho, Mariângela Brunetti, Ana Bárbara Guimarães.



Secretária Geral: Dora Léa Loureiro

Assessoria Técnico-Pedagógica: Claudia Binotto

Plenária realizada em 12 de dezembro de 2024.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

Sandra Mara Piotto
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Decreto n.º 1815/2022